



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.866/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor **R\$24.237,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete reais)**, para cobrir despesas com diárias, combustível, gêneros alimentícios, manutenção de veículos, capacitações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0059	1	609	3.3.90.30.00.00	26600050	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Políticas Publicas de assistência Social	Projeto	Fortalecimento do Cadastro Único da Assis. Social – PROCAD SUAS – Resolução CNAS/MDS/ 233/2026	Material de Consumo	Recursos do FNAS – Programas- Exercícios Anteriores	10.000,00
02/014	08	244	0059	1	609	3.3.90.14.00.00	26600050	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Políticas Publicas de assistência Social	Projeto	Fortalecimento do Cadastro Único da Assis. Social – PROCAD SUAS – Resolução CNAS/MDS/ 233/2026	Diárias Pessoal Civil	Recursos do FNAS – Programas- Exercícios Anteriores	8.000,00
02/014	08	244	0059	1	609	3.3.90.39.00.00	26600050	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Políticas Publicas de assistência Social	Projeto	Fortalecimento do Cadastro Único da Assis. Social – PROCAD SUAS – Resolução CNAS/MDS/ 233/2026	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos do FNAS – Programas- Exercícios Anteriores	6.237,00
Total								24.237,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza – RO, 02 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209